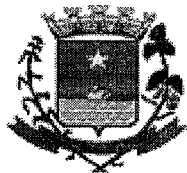




CHAMAMENTO Nº 22/2021

# HABILITAÇÃO

COOPERSANTA – COOPERATIVA DE  
PRODUTORES DE FRUTAS DE  
SANTA MARIA



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**CONVOCAÇÃO**

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2021, para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **para alimentação escolar**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 12(doze) meses.

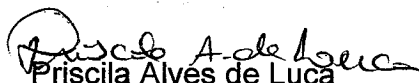
Data e horário: 13 de janeiro de 2022, às 09h30min.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Cooperativa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	Coopersanta – Cooperativa de Produtores de Frutas de Santa Maria

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2022.

  
Priscila Alves de Luca

Presidente da Comissão Especial  
para Credenciamento

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 12 de Janeiro de 2022.

**ANTONIO EMERSON SETTE**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Genilza Corrêa de Godoi  
**Código Identificador:7480AB33**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**023\_22 - FUNÇÃO GRATIFICADA - LUCIA PASCHIEVIC**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 023 DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Designa a servidora abaixo nominada para exercer Função.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,**  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora LUCIA PASCHIEVIC para exercer a função de DIRETOR DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe remuneração conforme Lei 4.551 de 2018, a partir de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:68600974**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**003\_21 - ALTERA 005\_18 - COMISSÃO ESPECÍFICA BOLSA AGENTE DE CIDADANIA**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 003 DE 12 DE JANEIRO DE 2022**

Altera o Decreto Municipal n.º 005, de 02 de Janeiro de 2018 que “nomeia os membros da Comissão Específica para Seleção, Acompanhamento e Monitoramento do Programa Bolsa Agente de Cidadania.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO,**  
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados os membros da Comissão Específica do Programa Bolsa Agente cidadania, que passa vigorar com a seguinte redação:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: FLÁVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON;  
b) Suplente: NÁDIA BONATTO.

II - Centro da Juventude:

a) Titular: SUELEN PATRÍCIA LEAL PEREIRA;  
b) Suplente: GENUIR MERLOS.

III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

a) Titular: PAULA GISELE ANTUNES CARNEIRO MUNARETO;  
b) Suplente: MÁRCIA BERTONCELLI.

IV - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

a) Titular: LETÍCIA LAÍS DA SILVA;  
b) Suplente: ANDRESSA BOURSCHUIT.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:AC976D31**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2021, para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para **alimentação escolar**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 13 de janeiro de 2022, às 09h30min.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Cooperativa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	Coopersanta - Cooperativa de Produtores de Frutas de Santa Maria

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2022.

**PRISCILA ALVES DE LUCA**

Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

**Publicado por:**

Bianca Zanini Niclote

**Código Identificador:**0ECE1B4B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **ALTINO JOSÉ MARTINS FILHO.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 45/2022 - Processo inexigibilidade nº 2/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e jurídicas para ministrar palestras e cursos/oficinas à profissionais de Educação da rede municipal, estadual e particular, no Congresso Municipal Municipal de Educação nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CESAR NUNES EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 46/2022 - Processo inexigibilidade nº 2/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e jurídicas para ministrar palestras e cursos/oficinas à profissionais de Educação da rede municipal, estadual e particular, no Congresso Municipal Municipal de Educação nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. **DALVA MARIA ALVES GODOY.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 47/2022 - Processo inexigibilidade nº 2/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e jurídicas para ministrar palestras e cursos/oficinas à profissionais de Educação da rede municipal, estadual e particular, no Congresso Municipal Municipal de Educação nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DOTSY M. SANTI REBELATTO & CIA LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 48/2022 - Processo inexigibilidade nº 2/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e jurídicas para ministrar palestras e cursos/oficinas à profissionais de Educação da rede municipal, estadual e particular, no Congresso Municipal Municipal de Educação nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDNEIA KELI FOLQUINI EDUCACAO.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 49/2022 - Processo inexigibilidade nº 2/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e jurídicas para ministrar palestras e cursos/oficinas à profissionais de Educação da rede

municipal, estadual e particular, no Congresso Municipal Municipal de Educação nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GIULIANNY RUSSO MARINHO.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 50/2022 - Processo inexigibilidade nº 2/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e jurídicas para ministrar palestras e cursos/oficinas à profissionais de Educação da rede municipal, estadual e particular, no Congresso Municipal Municipal de Educação nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. **LILIANE GREIN BEUTHER.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 51/2022 - Processo inexigibilidade nº 2/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e jurídicas para ministrar palestras e cursos/oficinas à profissionais de Educação da rede municipal, estadual e particular, no Congresso Municipal Municipal de Educação nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. **MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 52/2022 - Processo inexigibilidade nº 2/2022.

**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e jurídicas para ministrar palestras e cursos/oficinas à profissionais de Educação da rede municipal, estadual e particular, no Congresso Municipal Municipal de Educação nos dias 01, 02, 03 e 04 de fevereiro de 2022.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES							
Conta despesa	da	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	Grupo fonte	da
4540		07.003.12.361.1201.2039	104		3.3.90.36.13.00	Do Exercício	
4550		07.003.12.361.1201.2039	103		3.3.90.39.22.00	Do Exercício	

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2022.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Bianca Zanini Niclote

**Código Identificador:**6AE2BC96

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 – UASG 987565**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **25 de janeiro de 2022, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 25 de janeiro de 2022**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.485.690/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/04/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA-COOPERSANTA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COOPERSANTA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.33-4-99 - Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente</b> <b>10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>		
LOGRADOURO <b>R PROJETADA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>87.750-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO DE SANTA MARIA</b>	MUNICÍPIO <b>ALTO PARANA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(44) 3411-119</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/04/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2022** às **09:17:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

S

f

**ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA  
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA  
COOPERSANTA.**

**CNPJ- 09.485.690/0001-90**

**Nire-41400019047**

**Realizada na data de 16/12/2018 (Dezesseis de Dezembro de dois mil e Dezoito).**

folha 01/02

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, em primeira convocação na sede da Cooperativa de Produtores de Frutas de Santa Maria - Coopersanta, localizada na Rua Projetada S/Nº, distrito de Santa Maria na Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, devidamente registrada na JCP-PR 41400019047 na data de 07/04/2008, inscrita no CNPJ 09.485.690/0001-90, reuniram-se os membros da referida Cooperativa, para deliberarem sobre os assuntos da pauta, com edital de convocação devidamente assinado por seu Presidente e Publicado no Jornal de Circulação local e regional Diário do Noroeste nos dias 06, 07 e 08 de Dezembro de 2018 o qual também foi afixado no mural nas dependências da sede da cooperativa. O Presidente da Cooperativa Sr. Sidinei Rodrigues da Silva, declarou aberta a assembleia em primeira convocação, as 09:00 Horas, com presença de 2/3(dois terços) dos associados conforme assinaturas registradas no livro de presença, convidando a mim Vilmar Pasquali para secretariar os trabalhos. O Sr. Presidente me solicitou que fizesse a leitura dos itens da ordem do dia, dos quais eram: I- Alteração do Estatuto Social; II- Admissão/Saída de Sócios. Na sequência o Sr. Presidente solicitou ao secretário que fizesse a leitura do Primeiro item da ordem o qual era Alteração do Estatuto Social. O Sr. Presidente explicou que após um curso para o Conselho Fiscal ficamos sabendo que o Estatuto Social precisa ser alterado no Artigo 49º que diz: A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes. Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal é de dois (2) anos. Passara a ser de acordo com a Lei 5.764/71 ficando assim descrito. Artigo 49º: A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes. Paragrafo Primeiro 1º: Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis, os parentes dos diretores até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau. Paragrafo Segundo: O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização. Houve a votação e todos aprovaram a alteração do Estatuto. Novamente o Sr. Presidente solicitou ao secretário que fizesse a leitura do Segundo item da ordem do dia que era Admissão/saída dos Sócios: Dois cooperados pediram para sair da Cooperativa sendo o Senhor RENATO AMARAUS, brasileiro, maior, capaz, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, produtor rural, portador documento de identidade RG.: 6.885.449-0 SSP-PR e com o CPF.: 021.865.179-14, residente e domiciliado na BR 376 – Rodovia do Café Governador Ney Braga, Lote 69 - Sitio Santa Izabel, Alto Paraná-Pr, CEP: 87.750-000; o Srº RICARDO PASQUALI brasileiro, maior, capaz, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, produtor rural, portador do documento de identidade RG.: 8.554.910-3 SSP-PR e com o CPF.: 034.218.979-48, residente e domiciliado na Rua Inglaterra, Nº 1760, Alto Paraná-Pr, CEP:



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 15:54 SOB Nº 20191636010.  
PROTOCOLO: 191636010 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901619969. NIRE: 41400019047.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA COOPERSANTA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 09/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA  
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA  
COOPERSANTA.**

**CNPJ- 09.485.690/0001-90**

**Nire-41400019047**

**Realizada na data de 16/12/2018 (Dezesseis de Dezembro de dois mil e Dezoito).**

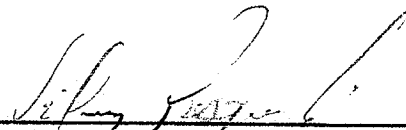
folha 02/02

87.750-000, que alegaram que estão se desligando da cooperativa por motivos particular e por livre escolha. Os cooperados em respeito a decisão dos cooperados aprovaram a suas saídas. Nada mais a tratar, o Sr. Presidente encerrou a Assembleia e pediu que lavrasse a ata. Eu **VILMAR PASQUALI**, lavrei a presente ata, a qual vai devidamente assinada. Alto Paraná, dezesseis de dezembro de 2018. Atesto que a presente ata é cópia fiel do original que foi lavrada em livro próprio.



**SIDINEI RODRIGUES DA SILVA**

Presidente



**VILMAR PASQUALI**

Secretario



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 15:54 SOB Nº 20191636010.  
PROTOCOLO: 191636010 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901619969. NIRE: 41400019047.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA COOPERSANTA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 09/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL  
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTA DE SANTA MARIA  
COOPERSANTA  
CNPJ-09.485.690/0001-90  
NIRE-41400019047**

folha 1/17

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO:**

**Artigo 1º** - A Cooperativa de Produtores de Fruta de Santa Maria - COOPERSANTA - Alto Paraná, Fundada em 20-04-2007, Sociedade de Pessoas sem finalidade lucrativa, destina-se à defesa das atividades econômicas e de produção de alimentos, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados.

**Parágrafo 1º** - A Cooperativa tem sua sede administrativa no Município de Alto Paraná, na Rua Projetada, S/N, Distrito de Santa Maria - Alto Paraná e foro jurídico na Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

**Parágrafo 2º** - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo 3º** - A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange o Município de Alto Paraná e Região Noroeste do Paraná, que estejam de acordo com o Estatuto da Cooperativa.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

**Artigo 2º** - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover:

- I – Integrar os trabalhadores na Agricultura Familiar como forma filosófica de desenvolvimento;
- II – Estimular o associativismo rural, promover do desenvolvimento agropecuário e o incentivo à preservação do meio ambiente;
- III – Promover o desenvolvimento da agricultura segundo recomendações técnicas de Agrônomos e Técnicos Agrícolas devidamente responsáveis;
- IV – Elaborar projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de seus associados;
- V – Receber a produção agropecuária de seus cooperados, beneficiamento, armazenagem e comercialização desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas ou em cooperação com entidades afins;
- VI – O recebimento da produção originária de seus associados, bem como armazenagem desta em uma Central de padronização;
- VII – Elaborar a produção dos associados, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização;
- VIII – Rotular a produção beneficiada de seus associados, pela adoção da marca “COOPERSANTA” e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas;
- IX – Organizar mercadologicamente e a comercialização da produção agropecuária e beneficiada de seus associados, nos mercados locais, nacionais e internacionais;
- X – Adquirir e fornecer insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção;
- XI – Adquirir e fornecer materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados as seus associados e agroindústrias filiadas;



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 15:54 SOB Nº 20191636010.  
PROTOCOLO: 191636010 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901619969. NIRE: 41400019047.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA COOPERSANTA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 09/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTA DE SANTA MARIA**  
**COOPERSANTA**  
**CNPJ-09.485.690/0001-90**  
**NIRE-41400019047**

folha 2/17

- XII – Adquirir e fornecer bens de consumo e de uso doméstico de seus associados, bem como a organização e manutenção de Loja abastecedora e entrepostos Distritais;
- XIII – Prestar serviços de assistência técnica agropecuária de beneficiamento de bens;
- XIV – Prestar serviços de transporte, preparo do solo, manejo da produção agropecuária, através de patrulha mecanizada própria e contratada;
- XV – Organizar a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a serem implementados;
- XVI – Incentivar a análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola;
- XVII – Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos.
- XVIII – Industrialização, Envasamento e distribuição de Sucos, Geléias, Comercialização da Mercadoria Industrializada, bem como os Resíduos originados do processo da industrialização.
- XIX – Prestação de Serviço na Área de Industrialização de Sucos.

**Artigo 3º** - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas respeitadas a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins.

**CAPÍTULO III**  
**DOS ASSOCIADOS**

**SEÇÃO I – DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.**

**Artigo 4º** - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas e pecuárias, em imóvel de sua propriedade, arrendada, como datada, cedida ou em parceria, que se dedique a agricultura familiar de pequeno e médio produtor rural e que concorde com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

**PARÁGRAFO 1º** - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto as normas emanadas da Cooperativa Central e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembléia Geral ou Diretoria da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 2º** - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo.

**PARÁGRAFO 3º** - No caso previsto nos parágrafos 2º e 3º, para efeito de votação, tais associações e entidades têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 15:54 SOB Nº 20191636010.  
 PROTOCOLO: 191636010 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901619969. NIRE: 41400019047.  
 COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA COOPERSANTA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 09/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL  
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTA DE SANTA MARIA  
COOPERSANTA  
CNPJ-09.485.690/0001-90  
NIRE-41400019047**

folha 3/17

**Artigo 5º** - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente.

**PARÁGRAFO 1º** - Depois de aprovada a proposta, pela Diretoria, o candidato fornecerá dados para formalizar a sua ficha cadastral.

**PARÁGRAFO 2º** - De posse da ficha cadastral, o setor técnico, da Cooperativa, realizará uma vistoria na propriedade ou empreendimento rural e emitirá um laudo técnico que definirá se o novo associado se encontra em condições técnicas de produzir, dentro das normas de qualidade exigidas.

**PARÁGRAFO 3º** - O novo associado deverá participar de treinamentos e esclarecimentos sobre associativismo e cooperativismo e a respeito do Estatuto Social da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 4º** - A subscrição de quotas parte de capital social, sua assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente, completam a sua admissão na sociedade.

**Artigo 6º** - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

**Artigo 7º** - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.

**Artigo 8º** - Somente, terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembléia Geral em que haja votações.

**Artigo 9º** - São direitos dos associados:

- a) - Votar e ser votado;
- b) - tomar parte nas assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados;
- c) - apresentar, por escrito, à Diretoria ou à Assembléia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa;
- d) - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa;
- e) - realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objeto social e econômico;
- f) - solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembléias Gerais, consultar, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados;
- g) - participar das comissões específicas, quando designado.

**Artigo 10º** - São deveres dos associados:

- a) - Realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais;
- b) - zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- c) - cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- d) - prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 15:54 SOB Nº 20191636010.  
PROTOCOLO: 191636010 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901619969. NIRE: 41400019047.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA COOPERSANTA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 09/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTA DE SANTA MARIA**  
**COOPERSANTA**  
**CNPJ-09.485.690/0001-90**  
**NIRE-41400019047**

folha 4/17

- e) – pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las;  
 f) - acatar as decisões das Assembléias Gerais;  
 g) - votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

**Artigo 11** – Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais.

**SEÇÃO II**

**DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.**

**Artigo 12** – A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada à Diretoria, em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente e imediatamente comunicada, por escrito ao requerente.

**Artigo 13** – A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas será aplicada por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.

**PARÁGRAFO 1º** - Além de outros motivos, a Diretoria deve eliminar o associado que:

- a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;  
 b) levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;  
 c) cometer falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público;  
 d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social.

**PARÁGRAFO 2º** - Os motivos que determinaram à eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente.

**PARÁGRAFO 3º** - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento.

**PARÁGRAFO 4º** - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

**Artigo 14** – A exclusão do associado é feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;  
 b) por incapacidade civil não suprida;  
 c) por morte da pessoa física.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula.

**Artigo 15** – Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 15:54 SOB Nº 20191636010.  
 PROTOCOLO: 191636010 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901619969. NIRE: 41400019047.  
 COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA COOPERSANTA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 09/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL  
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTA DE SANTA MARIA  
COOPERSANTA  
CNPJ-09.485.690/0001-90  
NIRE-41400019047**

folha 5/17

**Artigo 16** – Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovados, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

**CAPÍTULO IV**

**DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.**

**Artigo 17** – O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

**Artigo 18** – As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

**Artigo 19** – Das sobras do exercício, serão deduzidas os seguintes percentuais:

a) Vinte por cento (20%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES;

B) Vinte e cinco por cento (25%) para o Fundo de Reserva Legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembléia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa.

**Artigo 20** – As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembléia e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles.

**Artigo 21** – A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão as seguintes:

I – Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparos eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos:

a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos,

b) auxílios e doações sem destinação específica.

II – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa.

**Artigo 22** – Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

**CAPÍTULO V**

**DO CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 23** – O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, devendo ser integralizado em moeda nacional, conforme prescrito neste Estatuto, variando de acordo com o número de quotas partes integralizadas, num aporte mínimo de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 15:54 SOB Nº 20191636010.  
PROTOCOLO: 191636010 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901619969. NIRE: 41400019047.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA COOPERSANTA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 09/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTA DE SANTA MARIA**  
**COOPERSANTA**  
**CNPJ-09.485.690/0001-90**  
**NIRE-41400019047**

folha 6/17

**PARÁGRAFO 1º** - O valor da quota parte é de R\$ 1,00 (um real).

**PARÁGRAFO 2º** - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula.

**PARÁGRAFO 3º** - A transferência de quotas parte entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 4º** - Havendo necessidade de aumento de capital social, a Cooperativa poderá recorrer a novas subscrições de quotas partes, mediante consulta aos associados e validados pela Assembléia Geral, podendo, para tanto, emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo, neste caso, os encargos por conta do associado subscritor.

**PARÁGRAFO 5º** - Ao ingressar na Sociedade, o associado deverá integralizar seu capital subscrito, 50% do valor à vista e os 50% que corresponde ao saldo, em até um ano após a primeira integralização.

**Artigo 24** - A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

**PARÁGRAFO 1º** - Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 2º** - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pela Diretoria, ou resolução normativa a ser baixada.

**Artigo 25** - Para efeito de manutenção permanente de capital, a Cooperativa poderá reter até três por cento (3%) calculados sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Diretoria o percentual e comunicado a todos os associados, antes de cada safra, decisão esta, tomada em reunião conjunta com o Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO VI**  
**DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**  
**SEÇÃO I**  
**ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 26** - A Assembléia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

**PARÁGRAFO 1º** - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente.

**PARÁGRAFO 2º** - Pode, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitada e não atendida pelo Presidente.

**Artigo 27** - Não pode votar e ser votado, na Assembléia Geral o associado que:



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 15:54 SOB Nº 20191636010.  
 PROTOCOLO: 191636010 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901619969. NIRE: 41400019047.  
 COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA COOPERSANTA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 09/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTA DE SANTA MARIA**  
**COOPERSANTA**  
**CNPJ-09.485.690/0001-90**  
**NIRE-41400019047**

folha 7/17

- a) tenha sido admitido após a convocação;  
 b) esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.

**Artigo 28** – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembléias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital.

**Artigo 29** – O edital de convocação das Assembléias Gerais deve constar:

- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão “Convocação de Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária”, conforme o caso, ou outra expressão equivalente;  
 b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa,  
 c) a seqüência ordinal numérica das convocações;  
 d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;  
 e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação e critérios de apresentação;  
 f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação.

**PARÁGRAFO 1º** - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou.

**PARÁGRAFO 2º** - Os editais de convocação serão publicados, dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circular e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais freqüentadas pelos associados.

**Artigo 30** – Para instalação da Assembléia Geral, o quorum é o seguinte:

- a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;  
 b) metade mais um, (50%+1) dos associados, em condição de votar em segunda convocação;  
 c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar, em terceira convocação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados.

**Artigo 31** – Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembléia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal.

**Artigo 32** – É da competência das Assembléias Gerais, Ordinária e Extraordinária a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembléia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 15:54 SOB Nº 20191636010.  
 PROTOCOLO: 191636010 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901619969. NIRE: 41400019047.  
 COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA COOPERSANTA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 09/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTA DE SANTA MARIA**  
**COOPERSANTA**  
**CNPJ-09.485.690/0001-90**  
**NIRE-41400019047**

folha 8/17

**Artigo 33** – Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

**Artigo 34** - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários da Diretoria e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos.

**Artigo 35** – Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos.

**Artigo 36** – As deliberações das Assembléias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

**PARÁGRAFO 1º** - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente.

**PARÁGRAFO 2º** - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar de modo sucinto na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário e por 8 associados escolhidos pela Assembléia e ainda por quantos o quiserem fazer.

**PARÁGRAFO 3º** - As deliberações da Assembléia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar.

**PARÁGRAFO 4º** - Prescreve em quatro (4) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização.

## SEÇÃO II

### DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**Artigo 37** – A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

I – Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório de Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Parecer do Conselho Fiscal;
- d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.

II – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas,

III – Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas;

IV – Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 15:54 SOB Nº 20191636010.  
 PROTOCOLO: 191636010 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901619969. NIRE: 41400019047.  
 COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA COOPERSANTA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 09/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTA DE SANTA MARIA**  
**COOPERSANTA**  
**CNPJ-09.485.690/0001-90**  
**NIRE-41400019047**

folha 9/17

V – Pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais.

**PARÁGRAFO 1º** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo.

**PARÁGRAFO 2º** - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores.

**PARÁGRAFO 3º** - A aprovação do Relatório da Diretoria e das contas do exercício desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto.

**PARÁGRAFO 4º** - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia Geral, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

### SEÇÃO III

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Artigo 38** – A Assembléia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação.

**Artigo 39** – é de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

I – reforma do Estatuto,

II – fusão, incorporação e desmembramento,

III – alteração dos objetivos sociais da Cooperativa,

IV – dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e

V – contas de liquidante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

### SEÇÃO IV

#### DA DIRETORIA

**Artigo 40** – A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta por nove (9) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para exercerem um mandato de quatro (4) anos, acometido da previsão legal disposta no artigo 47 da lei 5.674/71, lei das Cooperativas que define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídicos nas sociedades cooperativas e da outras providencias, sendo os cargos de um Presidente, um Diretor Secretário, um Diretor Administrativo, três Conselheiros da Diretoria e três Suplentes.

**PARÁGRAFO I** – Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/3) dos membros da Diretoria.

**PARÁGRAFO 2º** - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para apenas, mais um mandato, no mesmo cargo.

**PARÁGRAFO 3º** - Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 15:54 SOB Nº 20191636010.  
 PROTOCOLO: 191636010 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901619969. NIRE: 41400019047.  
 COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA COOPERSANTA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 09/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTA DE SANTA MARIA**  
**COOPERSANTA**  
**CNPJ-09.485.690/0001-90**  
**NIRE-41400019047**

folha 10/17

**PARÁGRAFO 4º** - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito.

**PARÁGRAFO 5º** - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, pode ser declarado pessoalmente responsável pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO 6º** - Os cargos de Presidente, Diretor Secretário e Diretor Administrativo são caracterizados como executivos.

**Artigo 41** - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade.

**PARÁGRAFO 1º** - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento.

**PARÁGRAFO 2º** - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

**PARÁGRAFO 3º** - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembléia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade.

**Artigo 42** - A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de cota dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;
- c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

**PARÁGRAFO 1º** - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Diretor Administrativo.

**PARÁGRAFO 2º** - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos da Diretoria, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos.

**PARÁGRAFO 3º** - O substituto exerce os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor.

**PARÁGRAFO 4º** - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso.

**Artigo 43º** - Compete à Diretoria, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral e do Conselho Fiscal, planejar e baixar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 15:54 SOB Nº 20191636010.  
 PROTOCOLO: 191636010 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901619969. NIRE: 41400019047.  
 COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA COOPERSANTA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 09/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL  
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTA DE SANTA MARIA  
COOPERSANTA  
CNPJ-09.485.690/0001-90  
NIRE-41400019047**

folha 11/17

**PARÁGRAFO 1º** - No desempenho das funções, cabe-lhe, além de outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) estabelecer, em regimento interno e normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com e na Sociedade.
- c) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;
- d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura;
- e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas;
- f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional;
- g) convocar e definir atribuições especiais para os Conselheiros da Diretoria, sempre que se fizer necessário;
- h) indicar o(s) Banco(s), nos quais devam ser mantidas contas correntes;
- i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- l) deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais;
- m) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;
- n) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa;
- o) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista.

**PARÁGRAFO 2º** - A Diretoria poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas.

**PARÁGRAFO 3º** - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

**SEÇÃO V  
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Artigo 44º** - A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, Diretor Secretário e Diretor Administrativo, sendo executora das decisões por ela tomadas, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 15:54 SOB Nº 20191636010.  
PROTOCOLO: 191636010 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901619969. NIRE: 41400019047.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA COOPERSANTA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURTIBA, 09/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTA DE SANTA MARIA**  
**COOPERSANTA**  
**CNPJ-09.485.690/0001-90**  
**NIRE-41400019047**

folha 12/17

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Conselheiros da Diretoria convocados para atribuições específicas;
- b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis;
- c) responsabilizarem-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas;
- d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados;
- e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;
- f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro do limite estabelecido pela Diretoria;
- g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa;
- h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia;
- i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria;
- j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pela Diretoria e mediante aquiescência desta;
- k) informar à Diretoria e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- l) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal, no devido tempo;
- m) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa;
- n) prestar à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente;
- o) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei.

**Artigo 45º** – Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas;
- b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários;
- c) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Diretor Secretário e ou Diretor Administrativo;
- d) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele,
- e) proferir o voto de desempate,
- f) manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados,
- g) articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa,



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 15:54 SOB Nº 20191636010.  
 PROTOCOLO: 191636010 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901619969. NIRE: 41400019047.  
 COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA COOPERSANTA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 09/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTA DE SANTA MARIA**  
**COOPERSANTA**  
**CNPJ-09.485.690/0001-90**  
**NIRE-41400019047**

folha 13/17

- h) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade,  
i) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral.

**Artigo 46º** – Ao Diretor Secretário cabe as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições;  
b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Diretor Administrativo, contratos, cheques bancários e demais documentos;  
c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

**Artigo 47º** – Ao Diretor Administrativo cabe, além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituí-lo nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições:

- a) Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa,  
b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral,

**Artigo 48º** – Compete aos Conselheiros da Diretoria, convocar as reuniões do Conselho de Administração e assessorar a Diretoria nos atos da administração.

**SEÇÃO VI**  
**DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 49º** – A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes.

§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis, os parentes dos diretores até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano.

**Artigo 50º** – O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.

**PARÁGRAFO 1º** - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas.

**PARÁGRAFO 2º** - As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação da Diretoria, ou pela Assembléia Geral.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 15:54 SOB Nº 20191636010.  
PROCOLO: 191636010 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901619969. NIRE: 41400019047.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA COOPERSANTA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 09/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL  
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTA DE SANTA MARIA  
COOPERSANTA  
CNPJ-09.485.690/0001-90  
NIRE-41400019047**

folha 14/17

**PARÁGRAFO 3º** - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo.

**PARÁGRAFO 4º** - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião.

**PARÁGRAFO 5º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes.

**Artigo 51º** - Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o prazo em que estava previsto o dos antecessores.

**Artigo 52º** - Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições:

- a) Conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pela Diretoria,
- b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa,
- c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria,
- d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa,
- e) certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existe reclamações de associados quanto aos serviços prestados,
- g) verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, está sendo cumprido com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade,
- h) averiguar se há problemas com funcionários,
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas,
- j) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias,
- l) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas,
- m) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral,
- m) convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 15:54 SOB Nº 20191636010.  
PROTOCOLO: 191636010 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901619969. NIRE: 41400019047.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA COOPERSANTA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 09/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTA DE SANTA MARIA**  
**COOPERSANTA**  
 CNPJ-09.485.690/0001-90  
 NIRE-41400019047

folha 15/17

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

**SEÇÃO VII**  
**DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS**

**Artigo 53º** – A Cooperativa poderão criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidas em regimento interno.

**CAPÍTULO VII**  
**DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO**

**Artigo 54º** – O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes de capital social.

**CAPÍTULO VIII**  
**DOS LIVROS**

**Artigo 55º** – A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros:

- I – Livro ou Ficha de Matrícula;
- II – Livro de Atas da Assembléia Geral;
- III – Livro de Atas da Diretoria;
- IV – Livro de Atas do Conselho Fiscal;
- V – Livro de Presença dos Associados nas Assembléias;
- VI – Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

**CAPÍTULO IX**  
**DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO**

**Artigo 56º** – A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembléia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembléia Geral de constituição da nova entidade.

**Artigo 57º** – A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos direitos e obrigações.

**Artigo 58º** – Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 15:54 SOB Nº 20191636010.  
 PROTOCOLO: 191636010 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901619969. NIRE: 41400019047.  
 COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA COOPERSANTA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 09/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL  
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTA DE SANTA MARIA  
COOPERSANTA  
CNPJ-09.485.690/0001-90  
NIRE-41400019047**

*folha 16/17*

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas às avaliações ao patrimônio da, ou das sociedades incorporadas.

**Artigo 59º** – As Sociedades cooperativas poderão desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades serem constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas.

**Artigo 60º** – Deliberado o desmembramento, a Assembléia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida.

**CAPÍTULO X  
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 61º** – A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembléia Geral que deliberou sobre o assunto;

b) pela alteração de sua forma jurídica;

c) pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte (120) dias, e por outros fatores estabelecidos na lei que rege o cooperativismo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.

**Artigo 62º** – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

**CAPÍTULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 63º** – Não podem compor a Diretoria, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado ou representante, parentes entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes.

**Artigo 64º** – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90) dias, da data prevista para a eleição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar os seus cargos na Cooperativa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 15:54 SOB Nº 20191636010.  
PROTOCOLO: 191636010 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901619969. NIRE: 41400019047.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA COOPERSANTA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 09/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**  
**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTA DE SANTA MARIA**  
**COOPERSANTA**  
**CNPJ-09.485.690/0001-90**  
**NIRE-41400019047**

folha 17/17

**Artigo 65º** – A Cooperativa poderá operar com não associados, até o limite de cem por cento (100%) das operações realizadas nos últimos três (3) exercícios, mantendo, para tanto, registros em separado, para fins de apuração de resultados e de tributação de acordo com a legislação vigente.

**Artigo 66º** – A Diretoria baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, antes da realização da primeira Assembléia Geral Ordinária, devendo, obrigatoriamente, definir que após a primeira eleição que deverá ocorrer até 31 de março de 2.007, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais de um ano e somente terão direito a voto em Assembléia Geral, após trinta (30) dias de seu ingresso na Sociedade.


**Artigo 67º** – Este Estatuto será complementado pelo Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e com validade legal após a sua aprovação pela Assembléia Geral.

**Artigo 68º** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 7564 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e diretoria, “ad-referendum” da Assembléia Geral.

**Artigo 69º** – Este estatuto revoga o anterior, e foi aprovado em assembléia geral Extraordinária de 16/12/2018, entrando em vigor a partir da data do seu registro e arquivamento no órgão competente.

  
 Presidente- **SIDINEI RODRIGUES DA SILVA**

  
 Secretario- **VILMAR PASQUALI**

  
 Advogado  
**Humberto Brochini Frasson**  
**OAB-PR 79862**  
**CPF 058.030.039-05**

S R



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2019 15:54 SOB Nº 20191636010.  
 PROTOCOLO: 191636010 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901619969. NIRE: 41400019047.  
 COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA COOPERSANTA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 09/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA -  
COOPERSANTA.**

**CNPJ 09.485.690/0001-90; NIRE 41400019047**

folha 01/07

**ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL DE 15.03.2021**

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, em segunda convocação na sede da Cooperativa de Produtores de Frutas de Santa Maria - Coopersanta, localizada na Rua Projetada S/Nº, distrito de Santa Maria na Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, devidamente registrada na JCP-PR 41400019047 na data de 07/04/2008, inscrita no CNPJ 09.485.690/0001-90, atendendo ao Edital de Convocação publicado em dois de março de dois mil e vinte e um, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Produtores de Frutas de Santa Maria - COOPERSANTA, inscrita no CNPJ número 09.485.690/0001-90. O Edital de Convocação, devidamente assinado por seu Presidente, foi afixado no mural nas dependências da cooperativa no dia dois de março de dois mil e vinte e um e publicado no jornal de circulação regional Diário do Noroeste nos dias cinco, seis e nove de março de dois mil e vinte e um. A Assembleia Geral foi realizada na modalidade digital. A participação do sócios foi realizada por meio do aplicativo Jitsi Meet (link <https://meet.jit.si/LongTermSpotsSupplementObsessively>) e as votações foram realizadas mediante Sistema Eletrônico e registradas por meio do Chat do aplicativo. Presidiu a Assembleia Geral o senhor SIDINEI RODRIGUES DA SILVA, secretariado por mim, GILSON APARECIDO MATARUCO CARNEIRO. Dando início à Assembleia Geral, aberta em segunda convocação com presença de ½ (metade) mais 1 dos associados conforme assinaturas registradas na lista de presença. O Sr. Presidente me solicitou que fizesse a leitura dos itens da ordem do dia, da qual era: *1º- Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal referente ao ano de 2020; 2º- Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas; 3º- Apresentação do Relatório de Contas do PDCJ – Plano de Desenvolvimento do Comércio Justo 2020/2021 e Aprovação do PDCJ – Plano de Desenvolvimento do Comércio Justo 2021/2022; 4º- Admissão e saída de novos Sócios; 5º- Eleição dos componentes da Diretoria; 6º – Eleição dos componentes do Conselho Fiscal; 7º - Porcentagem do Prêmio safra 2020; 8º- Assuntos gerais de interesse da Cooperativa.* Iniciando os trabalhos previstos em Edital, o senhor Presidente solicitou ao plenário que indicasse um associado para presidir os trabalhos nos pontos em que os Diretores não pudessem e obter a votação destas matérias. Foi indicado pelos presentes o senhor RAFAEL MIQUELAN e para secretariar a senhora CRISTIANE FALASQUE ALVES DA SILVA. Com relação ao item **1º. Prestação de Contas da diretoria acompanhada de parecer do Conselho Fiscal referente ao ano de 2020**, foi convidada a Técnica em Contabilidade, TATIANE FÁTIMA PASIN, que apresentou o Balanço com a devida clareza nos detalhamentos das receitas e despesas, mostrando que houve um Déficit no valor de R\$-748.193,71 (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e três reais e setenta e um centavos) dos quais não foram descontados os percentuais de 20% para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (FATES) e 25% para o Fundo de Reserva Legal, conforme Dispõe o art. 19 do, Capítulo IV, 3º Alteração do Estatuto Social. Após a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, estando de acordo com o que dispõe o art. 52 do Estatuto Social foi levada em votação a prestação de contas da Cooperativa. Colocado em

S J



**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA -  
COOPERSANTA.**

**CNPJ 09.485.690/0001-90; NIRE 41400019047**

folha 02/07

votação por voto aberto, estando presentes no momento 36 (trinta e seis) associados com direito a voto, eram necessários 19 (dezenove) votos favoráveis para sua aprovação. O resultado da votação foi: 24 (vinte e quatro) votos a favor da aprovação; 12 (doze) abstenções; não houveram votos contrários à aprovação. Diante disso, a prestação de contas, juntamente com o balancete e o balanço patrimonial do referido ano dois mil e vinte, foi aprovada pela maioria dos presentes. Na sequência retornou aos trabalhos o Presidente Sr. SIDINEI RODRIGUES DA SILVA que solicitou novamente ao secretário que fizesse a leitura do item 2º. **Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas**, a proposta foi pela absorção das perdas pelo saldo do Fundo de Reserva. Colocado em votação por voto aberto, estando presentes no momento 36 (trinta e seis) associados com direito a voto, eram necessários 19 (dezenove) votos favoráveis para sua aprovação. O resultado da votação foi: 23 (vinte e três) votos a favor da aprovação; 13 (treze) abstenções; não houveram votos contrários à aprovação. Diante disso, o rateio das perdas foi aprovado pela maioria dos presentes. Na 3ª (terceira) ordem o qual se refere a **Apresentação do Relatório de Contas do PDCJ – Plano de Desenvolvimento do Comércio Justo 2020/2021 e Aprovação do PDCJ – Plano de Desenvolvimento do Comércio Justo 2021/2022**, foi apresentado pela funcionária CRISTIELLY ALVES DA SILVA e, assim, foram provisionados na linha "Despesas Administrativas" do PDCJ 2020 o valor R\$22.000,00 (vinte mil reais) e foram gastos R\$16.879,92 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos). Foram provisionados na linha de "Contratação de Advogado" um valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) e foram gastos R\$8.754,44 (oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Foram provisionados na linha de "Despesas com Funcionários" R\$60.000,00 (sessenta mil reais) e foram gastos R\$59.462,85 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Foram provisionados na linha de "Despesas com Encargos dos Funcionários" R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e foram gastos R\$29.397,90 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos). Foram provisionados na linha de "Despesas com Agrônomo" R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais) e foram gastos R\$19.933,60 (dezenove mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Foram provisionados na linha de "Taxa de Certificação" R\$12.000,00 (doze mil reais) e foram gastos R\$11.958,43 (onze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos). Foram provisionados na linha de "Despesas com Viagens para Reuniões e Encontros sobre Laranja" R\$10.000,00 (dez mil reais) e não foi gasto nada, pois com a Pandemia do COVID-19 os eventos foram realizados na modalidade virtual. Para os 50% do Prêmio Repassado para o Cooperado, não foi provisionado qualquer valor, pois não houveram vendas do suco. Na linha de "Plantio de Árvores em Propriedades de Cooperados", na linha de "Curso Trabalhador na Aplicação de Agrotóxicos – Norma Regulamentadora NR 31.8, na linha de "Curso Para Conselho Fiscal e Administrativo, Curso Para Conselho Fiscal e Curso de Tratorista Agrícola para Mulheres, Manejo de Pragas e Doenças – MIP", na linha Palestra Primeiros Socorros, na linha Curso de MOPP, foram provisionados na linha de "Palestra sobre Fertilidade de Solo" R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e foram gastos R\$1.877,00 (um mil, oitocentos e setenta e sete reais). Na linha Floricultura para Mulheres, na Linha Curso de Hortaliças, na linha Palestra sobre Aguas, Resíduos Perigosos e Orgânicos foram provisionados R\$2.000,00 (dois mil reais), na linha

S J



**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA -  
COOPERSANTA.**

**CNPJ 09.485.690/0001-90; NIRE 41400019047**

folha 03/07

Treinamentos de Áreas de Conservação, espécies raras e exóticas e colheitas silvestre, alguns desses cursos são em parcerias com o SENAR-PR e outros fazemos o pagamento dos profissionais, mas devido a Pandemia do COVID-19 não foi possível realizar esses cursos e palestras. Foram provisionados na linha professor de Educação Física para a Escola Municipal R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) e foi gasto R\$1.068,00 (um mil e sessenta e oito reais), pois o Professor trabalhou somente um mês e as aulas foram suspensas por causa da Pandemia do COVID-19. Foram provisionados na linha de "Despesas com Materiais de Divulgação e Manutenção das Redes Sociais" R\$500,00 (quinhentos reais) e foi gasto nenhum valor. Foram provisionados na linha "Construção do Site" R\$4.000,00 (quatro mil reais) e foram gastos R\$175,34 (cento e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) que foi pago somente a hospedagem do site. Foram provisionados na linha "Manutenção das Redes Sociais": R\$6.000,00 (seis mil reais) e foram gastos R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Para o PDCJ 2020 foram provisionados R\$224.900,00 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos reais) e foi gasto um total de R\$154.325,48 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), pois algumas coisas não foram possíveis realizar devido à pandemia do COVID-19. Colocado em votação por voto aberto, estando presentes no momento 36 (trinta e seis) associados com direito a voto, eram necessários 19 (dezenove) votos favoráveis para sua aprovação. O resultado da votação foi: 22 (vinte e dois) votos a favor da aprovação; 14 (quatorze) abstenções; não houveram votos contrários à aprovação. Diante disso, o item 4º do Edital foi aprovado pela maioria dos presentes. Logo após a aprovação do relatório do PDCJ 2020/2021, foi apresentada a proposta de orçamento do PDCJ – 2021/2022- (Plano de Desenvolvimento do Comercio Justo. Foram provisionados na linha "Despesas Administrativas" do PDCJ 2021 o valor R\$15.000,00 (quinze mil reais). Foram provisionados na linha de "Contratação de Advogado" um valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Foram provisionados na linha de "Despesas com Funcionários" R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Foram provisionados na linha de "Despesas com Encargos dos Funcionários" R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Foram provisionados na linha de "Despesas com Agrônomo" R\$30.000,00 (trinta mil reais). Foram provisionados na linha de "Taxa de Certificação" R\$15.000,00 (quinze mil reais). Foram provisionados na linha de "Despesas com Viagens para Reuniões e Encontros sobre Laranja" R\$5.000,00 (cinco mil reais). Foram provisionados na linha de "50 % do Prêmio Repassado para o Cooperado". Foram provisionados na linha de "Plantio de Árvores em Propriedades de Cooperados" com custo zero, pois temos parceria com o SENAR-PR. Foram provisionados na linha de "Curso Trabalhador na Aplicação de Agrotóxicos – Norma Regulamentadora NR 31.8, " com custo zero, pois temos parceria com o SENAR-PR. Foram provisionados na linha de "Curso Para Conselho Fiscal e Administrativo "com custo zero, foram provisionados na linha curso "Manejo de Pragas e Doenças – MIP" com custo zero, " Palestra de Primeiro Socorros" com custo zero, pois são realizados em parceria com o SENAR-PR e Costa Consultoria. Foram provisionados na linha "Palestra sobre Fertilidade e conservação de Solo" custo zero. Foram provisionados na linha "Palestra sobre Água, Resíduos Perigosos e Orgânicos" custo zero. Foram provisionados na linha "Treinamento de áreas de conservação, espécies raras, exóticas e colheitas silvestres" com custo zero, pois são realizados em parceria com o SENAR-PR. Foram

S J



**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA -  
COOPERSANTA.**

**CNPJ 09.485.690/0001-90; NIRE 41400019047**

folha 04/07

provisionados na linha "Construção e Manutenção do Site" R\$5.000,00 (cinco mil reais) e forma provisionados na linha "Manutenção das Redes Sociais: R\$6.000,00 (seis mil reais). Para o PDCJ 2021 foram provisionados R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Colocado em votação por voto aberto, estando presentes no momento 36 (trinta e seis) associados com direito a voto, eram necessários 19 (dezenove) votos favoráveis para sua aprovação. O resultado da votação foi: 23 (vinte e três) votos a favor da aprovação; 12 (doze) abstenções; não houveram votos contrários à aprovação. Na sequência o Sr. Presidente solicitou ao secretário que fizesse a leitura do 4º (quarto) item da ordem o qual se refere à **Admissão e saída de novos Sócios**, entraram três novos cooperados, sendo apresentados aos presentes o Srº AUGUSTO ERENO SILVA, brasileiro, maior, capaz, natural de Paranavaí –PR, nascido em 16/09/00, produtor rural, solteiro, portador documento de identidade RG.: 12.539.965-7 SSP-PR e com o CPF.: 119.203.109-16, residente e domiciliado na Rua Joao Salvador Veras Lote 82 – Estancia Silvereno, Distrito de Sumaré na cidade de Paranavaí-PR, CEP: 87.720-060, o Srº GUILHERME FERNANDO BRUN, brasileiro, maior, capaz, natural de Paranavaí –PR, nascido em 16/05/95, produtor rural, solteiro, portador documento de identidade RG.: 10.400.051-7 SSP-PR e com o CPF.: 091.410.809-39, residente e domiciliado na Rua Rebouças – ChAcara São Joao, na cidade de Alto Paraná-PR , CEP: 87.750-000, o Srº NELSON ZAGO SIMOES, brasileiro, maior, capaz, natural de Paranavaí-Pr, nascido em 13/10/60, produtor rural, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, portador documento de identidade RG. 2.143.142-7 SSP-PR e com o CPF. 389.085.579-20, residente e domiciliado na Estrada Amaporã a Nordestina, 0 Lote 1921, Centro na cidade de Amaporã-Pr. CEP: 87.850-000. E não houve cooperados que pediram para sair da Cooperativa. Colocado em votação por voto aberto, estando presentes no momento 36 (trinta e seis) associados com direito a voto, eram necessários 19 (dezenove) votos favoráveis para sua aprovação. O resultado da votação foi: 22 (vinte e dois) votos a favor da aprovação; 14 (quatorze) abstenções; não houveram votos contrários à aprovação. Diante do resultado, a filiação de todos os novos cooperados foi aprovada pela maioria dos presentes. Na sequência o Sr. Presidente solicitou ao secretario que fizesse a leitura do 5º (quinto) item da ordem a **Eleição e Posse dos Componentes da Diretoria**. O Sr. Presidente informou que houve a inscrição somente de uma única chapa para concorrer, a qual foi levada em votação, com a seguinte composição: **Presidente: SIDINEI RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, natural de Paranavaí – PR, nascido em 04/02/67, trabalhador rural, casado sob o regime de Comunhão Total de Bens, portador da cédula de identidade Nº 4.688.969-0 SSP/PR e CPF 577.572.169-15, residente e domiciliado na Rua Projetada Q1 Lote 9 no Distrito de Santa Maria na Cidade de Alto Paraná – PR, CEP: 87.750-000 ; **Diretor Secretario: GILSON APARECIDO MATARUCO CARNEIRO**, brasileiro, maior, capaz, natural de Paranavaí – Pr, nascido em 20/02/81, trabalhador rural, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade Nº 7.706.819-8 SSP/PR e CPF 029.881.919-80, residente e domiciliado na Rua Santarém Nº 1.149 Q 7 Lote13, no Distrito de Sumaré na Cidade de Paranavaí – Pr, CEP: 87.720-065; **Diretor Administrativo: ANTENOR APARECIDO BARBIERI** brasileiro, maior, capaz, natural de Bilac - SP, nascido em 20/10/57, produtor rural, casado sob o regime Parcial de Bens, portador da cédula de identidade nº 1.596.473-1 SSP/PR e CPF 438.510.109-49, residente e domiciliado na Estrada

5 2



**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA -  
COOPERSANTA.**

**CNPJ 09.485.690/0001-90; NIRE 41400019047**

folha 05/07

Santa Maria, Lt 59 Sítio Flor da Mata, Bairro São Francisco na Cidade de Cruzeiro do Sul – Pr, CEP:87.650-000; **Conselheiros da Diretoria: SILVANIA BARBIERI**, brasileira, maior, capaz, natural de Paranavaí – PR, nascida em 14/09/75, produtora rural, solteira, portadora da cédula de identidade nº 6.243.466-0 SSP/PR e CPF 007.554.269-24, residente e domiciliada no Sítio Santa Ana, Estrada Jacareí, na Cidade de Alto Paraná – Pr, CEP: 87.750-000. **CLAUDECIR LUCKMANN** brasileiro, maior, capaz, natural de Paranavaí – Pr, nascido em 15/01/1976, produtor rural, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade nº 6.438.943-2 SSP/PR e CPF 016.136.329-67, residente e domiciliado no Sítio 2 Irmãos, Estrada Corguinho, na Cidade de Alto Paraná – Pr, CEP: 87.750-000; **JOAO ANTONIO MARDEGAN**, brasileiro, maior, capaz, natural de Alto Paraná – PR, Nascido em 07/09/86, produtor rural casado sob o regime de Comunhão Universal de bens, portador da cédula de identidade RG. 9.509.502-0: SSP-PR e com o CPF. 008.234.129-03, residente e domiciliado na Chacara IPMAN lote 20B, Rodovia BR376 Rod do Café Gov. Ney Braga Alto Paraná-Pr, CEP 87.750-000, **Suplentes do Conselho da Diretoria: JOSÉ DE SOUZA E SILVA**, brasileiro, maior, capaz, natural de Alto Paraná – Pr, nascido em 05/08/65, trabalhador rural, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade nº 4.656.974-1 SSP/SP e CPF 697.912.019-00, residente e domiciliado na Fazenda Raio De Sol, Rod. PR 158 – Km 2 no Distrito de Sumaré na Cidade de Paranavaí – Pr, CEP: 87.721-899; **IVONE MATARUCO BOCETTO**, brasileira, maior, capaz, natural de Mirandópolis - SP, nascido em 28/08/54, produtora rural, casada sob o regime de Comunhão de Bens, portador da cédula de identidade nº 7.309.607-3 SSP/PR e CPF 045.752.239-99, residente e domiciliado na Rodovia PR 158 Sítio Santo Antônio, Distrito de Sumaré, na Cidade de Paranavaí – PR, CEP: 87.721-899. **JOSENEI ORTIZ**, brasileiro, maior, capaz, natural de Paranavaí –PR, nascido em 28/03/79, produtor rural, casado sob o regime de Comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG: 6.015.015-0 SSP-PR e com o CPF. 006.134.349-86, residente e domiciliado na Rua Princesa Izabel, Nº 1754 QD 349, Alto Paraná-Pr, CEP 87.750-000. Após a apresentação dos membros, os nomes foram homologados pela Plenária da Assembleia Geral. Foi comunicado pelo Assessor Jurídico da Cooperativa, senhor Nereu Antonio de Costa Junior, que os representantes da Chapa Única encaminharam a documentação necessária e as declarações previstas em Estatuto Social. A Chapa Única foi, então, homologada com sucesso. Após a apresentação da Chapa Única contendo os nomes para o Conselho de Administração, foi aberto o processo de votação para Eleição. No momento da votação havia um total de 36 (trinta e seis) associados com direito a voto presentes na Assembleia Geral, sendo necessário 19 (dezenove) para a aprovação. O resultado da votação foi: 25 (vinte e cinco) associados deliberaram pela aprovação da Chapa Única; 11 (onze) associados se abstiveram de votar; não houveram deliberações contrárias à aprovação. Desta forma, a Chapa contendo todos os nomes indicados para compor o Conselho de Administração foi aprovada pela maioria dos presentes e todos os seus membros foram REELEITOS e EMPOSSADOS NO ATO para o mandato de dois anos 01/03/2021 a 01/03/2023, conforme determina o art. 42, parágrafo 2º e 3º do Estatuto Social. Em seguida o Sr. Presidente solicitou novamente ao secretário que fizesse a leitura do 6º (sexto) item da ordem do dia, a **Eleição e Posse do Conselho Fiscal**. O Sr. Presidente informou que houve a inscrição

S P



**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA -  
COOPERSANTA.**

**CNPJ 09.485.690/0001-90; NIRE 41400019047**

folha 06/07

somente de uma única chapa. A chapa única foi apresentada com a seguinte composição: **Membros Efetivos:** CLAUDIO LUIZ DO NASCIMENTO, brasileiro, maior, capaz, natural de Alto Paraná -PR, nascido em 02/06/73, produtor rural, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, portador da cédula de identidade RG - 6.900.734-1 SSP/PR e CPF 019.179.819-37 residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, Nº 1659, Centro na cidade de Alto Paraná - Pr, CEP; 87.750-000, **OSNI XAVIER**, brasileiro, maior, capaz, natural de Maringá - PR, nascido em 19/09/57, produtor rural, divorciado, portador da cédula de identidade nº 1.881.205-3 SSP/PR e CPF: 397.431.109-25, residente e domiciliado na Rua Paranaíba, Nº 448, Distrito de Santa Maria na Cidade de Alto Paraná - PR, CEP: 87.750-000. CEP: 87.750-000; **RUBENS SERAFIM MATTOS**, brasileiro, maior, capaz, natural de Paranaíba - PR, nascido em 31/03/62, produtor rural, divorciado, portador da cédula de identidade nº 2.257.127-3 SSP/PR e CPF 447.611.559-49, residente e domiciliado na Estrada Mandassaia, Lote405A, na Cidade de Alto Paraná - PR, CEP: 87.750-000. **Suplentes do Conselho Fiscal:** ANTONIO CATTELAN, brasileiro, maior, capaz, natural de Alto Paraná - PR, nascido em 26/09/56, produtor rural, divorciado, portador da cédula de identidade nº 1.504.077-7 SSP/PR e CPF: 429.130.049-20, residente e domiciliado na Estrada Santa Maria - Sitio Santo Antônio, zona rural, Distrito de Santa Maria na cidade de Alto Paraná-PR, CEP: 87.750-000. MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, capaz, natural de Paranaíba - PR, nascido em 13/03/86, produtor rural, solteiro, portador da cédula de identidade nº 10.090.410-1 SSP/PR e CPF: 073.062.409-94, residente e domiciliado no Sitio Vale Verde, Estrada Jacareí, na Cidade de Alto Paraná - Pr, CEP: 87.750-000. LOURIVALDO SOUZA DE AGUIAR, brasileiro, maior, capaz, natural de Paramirim - BA, nascido em 20/10/70, produtor rural, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da cédula de identidade nº 6.238.705-0 SSP/PR e CPF 780.147.869-04, residente e domiciliada no Est Assentamento AGROSANTA, no Distrito de Santa Maria na Cidade de Alto Paraná - PR. Foi comunicado pelo Assessor Jurídico da Cooperativa, senhor Nereu Antonio de Costa Junior, que os representantes da Chapa Única encaminharam a documentação necessária e as declarações previstas em Estatuto Social. A Chapa Única foi homologada com sucesso. Após a apresentação da Chapa Única contendo os nomes para o Conselho Fiscal, foi aberto o processo de votação para Eleição. No momento da votação havia um total de 36 (trinta e seis) associados com direito a voto presentes na Assembleia Geral, sendo necessário 19 (dezenove) para a aprovação. O resultado da votação foi: 21 (vinte e um) associados deliberaram pela aprovação da Chapa para o Conselho Fiscal; 15 (quinze) associados se abstiveram; não houveram deliberações contrárias à aprovação. Desta forma, a Chapa Única contendo todos os nomes indicados para a composição do Conselho Fiscal foi aprovada pela maioria dos presentes e todos os seus membros foram ELEITOS e EMPOSSADOS NO ATO. O novo Conselho Fiscal foi eleito por um período de um ano, cujo mandato se inicia em quinze de março de dois mil e vinte e um e tem validade até a ocorrência da Assembleia Geral Ordinária de dois mil e vinte e dois. Os novos membros, tanto do Conselho de Administração quanto do Conselho Fiscal declaram que não são parentes entre si até o segundo grau com os demais membros do Conselho Fiscal e Conselho de Administração (art. 56 Lei 5764/71). Os novos membros eleitos, tanto do Conselho de Administração quanto do Conselho Fiscal, declaram, ainda, sob as penas da lei, que não estão

S



**COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA -  
COOPERSANTA.**

**CNPJ 09.485.690/0001-90; NIRE 41400019047**

folha 07/07

impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou conta e economia popular, contra o sistema financeiro nacional, bem como não são parentes entre si, até o segundo grau em linha reta ou colateral e foram aceitos por unanimidade por aclamação. Na sequência o Sr. Presidente pediu novamente para o secretário que fizesse a leitura do 7º (sétimo) e último item da ordem do dia, em relação à **Porcentagem do Prêmio Safra 2020**. Foi explicado que devido a pandemia, houveram poucas vendas de suco por meio do Fairtrade (apenas 100 toneladas), principalmente em razão das condições climáticas e pelo aumento do preço da fruta de mesa (mercado interno). Apesar disso, o preço da indústria com venda Fairtrade foi bom para o produtor, cerca de R\$ 29,91 (vinte e nove reais e noventa e um centavos) em média. Diante disso, o Prêmio Fairtrade Safra 2020 ficará 100% para a Cooperativa, com objetivo dela se manter sustentável diante da crise que estamos enfrentando. O presidente esclareceu, ainda, que na Safra 2019 o Prêmio Fairtrade ficou 75% para os produtores e que nesse momento e necessário que seja 100% destinado para a Cooperativa para sua manutenção. Colocado em votação por voto aberto, estando presentes no momento 36 (trinta e seis) associados com direito a voto, eram necessários 19 (dezenove) votos favoráveis para sua aprovação. O resultado da votação foi: 21 (vinte e um) votos a favor da aprovação; 15 (quinze) abstenções; não houveram votos contrários à aprovação. Diante do resultado, a proposta de porcentagem do prêmio safra 2020 de 100% para a Cooperativa foi aprovada pela maioria dos presentes. Quanto ao 8º (oitavo) item de pauta da Assembleia Geral Ordinária, em relação aos assuntos gerais de competência da AGO, não foram apresentados quaisquer assuntos. Exauridos todos os temas levantados, foi declarada vencida a pauta da Assembleia e declarada encerrada a Assembleia Geral Ordinária às 20:07 (vinte horas e sete minutos). Assim, após o cumprimento de todos os itens do Edital de Convocação, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária da Coopersanta e eu, GILSON APARECIDO MATARUCO CARNEIRO, lavrei a presente ata, a qual vai devidamente assinada por mim e pelo Presidente. Alto Paraná, 15 de março de 2021. *Atesto que a presente ata é cópia fiel do original que foi lavrada em livro próprio.*

TABELION  
SUMARÉ

TABELION  
SUMARÉ

*Sidinei Rodrigues da Silva*

SIDINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente – Gestão 2021-2023

Presidente *ad hoc*

*Gilson Aparecido Mataruco Carneiro*

GILSON APARECIDO MATARUCO CARNEIRO

Secretário – Gestão 2021-2023

Secretário *ad hoc*

S J

Cartório  
Claudia M. D. Gomes  
Oficial Designada

**SERVICO DISTRTAL SUMARÉ**

*Claudia M. Danelute Gomes Bonfim Cavalcante*  
Oficial Designada

Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 1283  
Dist. Sumaré - Paranaíba - PR - Fone: (44) 3424-2321

RECONHEÇO a(s) Fim(a) por VERDADEIRA: SIDINEI RODRIGUES DA SILVA,  
GILSON APARECIDO MATARUCO CARNEIRO, e dou fé 05 de ABRIL de 2021.



0189234CVA00000001214211

*Claudia M. D. Gomes*

**Claudia M. Danelute Gomes**  
Escrivente Substituta  
CPF 060.299.369-60

S

*[Handwritten signature]*





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIRCEU MACHADO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 038495-O-9, inscrito no CPF n° 60066385920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
60066385920	038495-O-9	DIRCEU MACHADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2021 10:02 SOB N° 20212090801.  
PROTOCOLO: 212090801 DE 06/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102288257. CNPJ DA SEDE: 09485690000190.  
NIRE: 41400019047. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2021.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA COOPERSANTA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

S  
8



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

**Extrato de DAP Pessoa Jurídica**

Chave do extrato: 92640771315138739

Emitido em: 06/01/2022 às 09:31:36

DAP: SDW0948569000012012210256    Versão DAP: 3.2    Emissão: 20/12/2021    Validade(\*): 20/12/2023

**Informações da Pessoa Jurídica**

CNPJ: 09.485.690/0001-90  
 Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTA DE SANTA MARIA  
 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF  
 Município/UF: Alto Paraná/PR    Data Constituição: 20/04/2007  
 Representante Legal: SIDNEI RODRIGUES DA SILVA    CPF: 577.572.169-15

**Informações da DAP**

Emissor: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER  
 CNPJ: 75.234.757/0001-49    CPF: 597.174.246-91  
 Agente Emissor: CARLOS AUGUSTO DEL DUCCA  
 Local de Emissão: Alto Paraná/PR

**Composição Societária**

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	1	1.59
Demais agricultores familiares	42	66.67

**Quantidade de DAPs por Município/UF**

Município/UF	Quantidade
Alto Paraná	33
Amaporã	1
Paranavaí	9

**Resultado Composição Societária**

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	43	68,25
Associados sem DAP	20	31,75
<b>Total dos Associados</b>	<b>63</b>	<b>100%</b>

(\*). Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

S

J



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA-COOPERSANTA**  
**CNPJ: 09.485.690/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. *não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).*

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:04 do dia 06/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2022.

Código de controle da certidão: **82E2.598B.C05F.BE6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

S

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.485.690/0001-90

**Razão Social:** COOPERATIVA PRODUTORES FRUTAS SANTA MARIA COOPERSANTA

**Endereço:** R PROJETADA, S/N, ESCRITÓRIO MACHADO / DISTR SANTA MARIA / ALTO  
PARANA / PR / 87750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/12/2021 a 28/01/2022

**Certificação Número:** 2021123001313231172937

Informação obtida em 06/01/2022 10:10:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

S J



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA-  
COOPERSANTA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.485.690/0001-90  
Certidão nº: 315509/2022  
Expedição: 06/01/2022, às 10:12:35  
Validade: 04/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA-  
COOPERSANTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**09.485.690/0001-90, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do  
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e  
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do  
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias  
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

5

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'R'.



## PROJETO DE VENDA

1. Nome do Proponente Cooperativa de Produtores de Frutas de Santa Maria - COOPERSANTA	2. CNPJ 09.485.690/0001-90
3. Endereço Rua Projetada, S/N – Distrito de Santa Maria	4. Município/UF Alto Parana/PR
5. E-mail <a href="mailto:coopersanta@outlook.com">coopersanta@outlook.com</a>	6. DDD/Fone (44)3411-1127/ 99993-5914
7. CEP 87.750-000	8. N° DAP Jurídica SDW0948569000012012210256
9. Banco do Brasil	10. Agência Corrente: 1424-9
11. Conta N° da Conta: 10378-0	12. N° de Associados: 63
13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 : 63	14. N° de Associados com DAP Física: 45
15. Nome do representante legal Sidinei Rodrigues da Silva	16. CPF: 577.572.169-15
17. DDD/Fone (44) 99974-9935	18. Endereço: Rua Projetada, Q1 Lote 9 – Distrito de Santa Maria
19. Município/UF Alto Parana - PR	

1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão	2. CNPJ 77.816.510/0001-66	3. Município/UF Francisco Beltrão/PR
3. Endereço Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro, CEP 85601-030	4. DDD/Fone 046/3520-2103	





# COOPERSANTA

6. Nome do representante e e-mail

Cleber Fontana

7. CPF

020.762.969-21

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos Conforme demanda
			4.1. Unitário	4.2. Total	
(83) Suco de Laranja Integral	Galao de 4 Litros	2.300	34,00	78.200,00	

OBS: \* Preço publicado no Edital n 022/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Alto Parana, 06  
de Janeiro de  
2022.

Sidinei Rodrigues da Silva  
Presidente COOPERSANTA

Fone/E-mail: (44)3411-1127/  
99993-5914

coopersanta@outlook.com

S  
f





**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM  
ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS  
ASSOCIADOS/COOPERADOS.**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2021 À COMISSÃO ESPECIAL PARA  
CREDENCIAMENTO

A Cooperativa de Produtores de Frutas de Santa Maria - COOPERSANTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.485.690/0001-90, estabelecida na cidade de Alto Paraná no Estado do Paraná, na Rua Projetada, S/Nº no Distrito de Santa Maria, CEP nº 87.750-000, DELCARA para os devidos fins e especialmente para participação no Chamamento Público nº 022/2021, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, que os gêneros alimentícios que serão entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda.

Alto Paraná, 06 de janeiro de 2022

*Sidinei Rodrigues da Silva*

**Sidinei Rodrigues da Silva**

**CPF: 577.572.169-15**

**Presidente COOPERSANTA**

S

l







**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE  
INDIVIDUAL DE VENDA**

Declaro que a COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA – COOPERSANTA, inscrita no CNPJ sob número 09.485.690/0001-90, por intermédio de seu representante legal o Sr SIDINEI RODRIGUES DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.688.969-0 e do CPF nº 577.572.169-15, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Chamamento Público 022/2021, que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados estabelecido no Art. 39 da Resolução FNDE número 06/2020.

Alto Paraná, 06 de Janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Sidinei Rodrigues da Silva**

**CPF: 577.572.169-15**

**Presidente COOPERSANTA**

5





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000470-7.000001

O Produto:	SUCO DE LARANJA INTEGRAL				
De Marca Comercial:	PRAT'S / FRUIT'S				
De Solicitação Eletrônica:	00001338/2018				
Número do registro	PR-9483700001-3				
De propriedade do Estabelecimento:	AGROPRAATINHA S/A				
CPF/CNPJ Nº.	82.270.893/0002-30				
Localizado a:	Rodovia BR - 376 S/N KM 88 - Fazenda São Paulo				
Bairro:	Distrito Industrial (Sumaré)	Município:	Paranavaí	UF:	PR

Concedido em: 06/04/2018

VALIDO ATÉ: 27/08/2023

Renovado em:

S

Documento gerado eletronicamente, em 25/09/2019, às 11:09, conforme horário oficial de

**CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS, EMBALAGENS E ROTULAGEM DE SUÇO DE LARANJA.**

REG. TIT. 100011/2000
0 4 7 8 7 7
PAPER 100011/2000

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **COOPERSANTA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.485.690/0001-90 e Inscrição Estadual nº 904.46267-53, portadora da DAP Jurídica Nº SDW0948569000011909121242, estabelecida na Rua Projetada D, S/N. Distrito de Santa Maria - Alto Paraná, representada pelo Presidente Claudinei Rodrigues da Silva, brasileiro, capaz, casado, agricultor familiar, portador do R.G: 4.688.969-0 SSP/PR, e CPF 660.027.889-72, residente na Rua 16 de Agosto, nº 7, no Distrito de Santa Maria - Alto Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AGRO PRATINHA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPOSTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, estabelecida à Rodovia BR 376, Km 88, no município de Paranavai-PR, inscrita no CGC-MF sob o nº 82.270.893/0002-30, e Inscrição Estadual nº 90601105-03, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

**OBJETIVOS DO CONTRATO**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O Presente Contrato tem como objetivo firmar parcerias para que a Contratante **COOPERSANTA - Cooperativa de Produtores de Frutas Santa Maria** possa comercializar e entregar produto "Suco" de seus Cooperados agricultores familiar no Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEAE**, Programa de Aquisição de Alimentos Estadual **PAA** e 30% de Alimentação Escolar dos Municípios.

**Parágrafo Único:** A Contratada: **Empresa AGRO Pratinha- Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda**, será contratada para a terceirização de serviços de transformação do Produto "Laranja" em Suco

**CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS, EMBALAGENS E ROTULAGEM DE SUCO DE LARANJA.**

REG. Nº	7877
CLASS.	
PART.	

Integral, embalagem e rotulagem com as especificações técnica e sanitária registradas no MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** está estabelecida no ramo de fabricação de sucos, com todas as suas obrigações fiscais, tributárias e pagamento dos salários de seus empregados em dia.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** compromete-se a fabricar **10.000** (dez mil) litros de suco de laranja pasteurizado, por mês, para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único:** O presente contrato é firmado sem característica de exclusividade, tendo em vista que a **CONTRATADA** se dedica a fabricação de sucos também para outras empresas.

**CLAUSULA QUARTA:** O suco será produzido para a **CONTRATANTE**, com a marca da **CONTRATADA (COOPERSANTA)**, de acordo com a ficha técnica de produção pelo fornecimento da matéria-prima pela **CONTRATANTE**.

**CLAUSULA QUINTA:** Todo o suco produzido para a **CONTRATANTE** deverá ser faturado contra esta, sendo que os lotes do produto fabricado entre os dias 01 a 30 ou 31 dias do mês serão faturados e pagos no mês subsequente conforme pagamento efetuado aos produtores pela SEED-PR através da NRE Núcleo Regional de Educação de Loanda, Maringá e Paranavaí.

**CLAUSULA SEXTA:** A **CONTRATANTE** fornecerá toda a matéria-prima necessária à fabricação do suco de laranja, a qual será entregue diretamente na sede da **CONTRATADA**. Igualmente, fica sob a responsabilidade da

**CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS, EMBALAGENS E ROTULAGEM DE SUCO DE LARANJA.**

REG	CAS
147877	
PARANÁ	

Integral, embalagem e rotulagem com as especificações técnica e sanitária registradas no MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** está estabelecida no ramo de fabricação de sucos, com todas as suas obrigações fiscais, tributárias e pagamento dos salários de seus empregados em dia.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** compromete-se a fabricar **10.000** (dez mil) litros de suco de laranja pasteurizado, por mês, para a **CONTRATANTE**.

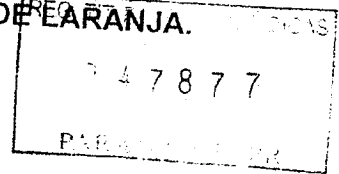
**Parágrafo único:** O presente contrato é firmado sem característica de exclusividade, tendo em vista que a **CONTRATADA** se dedica a fabricação sucos também para outras empresas.

**CLAUSULA QUARTA:** O suco será produzido para a **CONTRATANTE**, com a marca da **CONTRATADA (COOPERSANTA)**, de acordo com a ficha técnica de produção pelo fornecimento da matéria-prima pela **CONTRATANTE**.

**CLAUSULA QUINTA:** Todo o suco produzido para a **CONTRATANTE** deverá ser faturado contra esta, sendo que os lotes do produto fabricado entre os dias 01 a 30 ou 31 dias do mês serão faturados e pagos no mês subsequente conforme pagamento efetuado aos produtores pela SEED-PR através da NRE Núcleo Regional de Educação de Loanda, Maringá e Paranavaí.

**CLAUSULA SEXTA:** A **CONTRATANTE** fornecerá toda a matéria-prima necessária à fabricação do suco de laranja, a qual será entregue diretamente na sede da **CONTRATADA**. Igualmente, fica sob a responsabilidade da

**CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS, EMBALAGENS E ROTULAGEM DE SUCO DE LARANJA.**



**CONTRATANTE** a retirada dos produtos prontos junto à sede da **CONTRATADA**, os quais serão previamente examinados para verificação do cumprimento das características e qualidade necessárias.

**Parágrafo único:** Os lotes dos sucos prontos serão retirados pela **CONTRATANTE**, diariamente.

**CLAUSULA SÉTIMA:** Em caso de descumprimento da quota estabelecida na Cláusula Terceira, caberá a parte que a ele der causa, indenizar a outra em quantia equivalente a 10% (quarenta por cento) do valor correspondente à quantidade faltante para fechamento da produção contratada.

**CLAUSULA NONA:** O presente contrato é firmado é por prazo indeterminado.

**Parágrafo Primeiro:** Se ambas partes pretenderem revogar o presente contrato, deverá notificar a outra com antecedência mínima de 30 dias.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o Foro da Comarca de Paranavaí-PR, como competente para dirimir questões oriundas deste contrato.

Paranavaí, 26 de Janeiro de 2016.

CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS, EMBALAGENS E ROTULAGEM DE SUCO DE LARANJA.

REG. Nº 7877

*Sidnei Rodas de S.L.*  
COOPERSANTA - COOP DOS PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA

*[Signature]*  
AGRO PRATINHA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXP. LTDA.

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
Paulo Roberto Trocato de Souza  
CPF: 507.670.119-53

*[Signature]*  
Cristiane Falasque Alves da Silva  
CPF: 688.307.269-15



S  
[Signature]

[Signature]

— Serviço Registral de Paranavai —  
Endereço digital: hVLhz.wSxpa.NLgvN,  
Controlador: vpOMT.cJdD

PROTOCOLADO SOB Nº: 0055783

REGISTRADO SOB Nº: 0047877

LIVRO B-292

FOLHAS 064 À 065

Paranavai, 01 de março de 2016

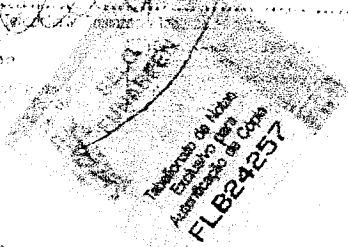
Carlos Augusto Pereira de Lima  
Escrevente Substituto



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - PARANAVAI - PR  
CERTIFICADO e dou fêz em a presente fotocópia conferida com o original apresentado neste Cartório, nesta data

27 ABR 2016

Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica  
Rua São João, 100  
Paranavai - PR



CERTIFICADO e dou fêz em a presente fotocópia conferida com o original apresentado neste Cartório, nesta data

Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica  
Rua São João, 100  
Paranavai - PR

*[Handwritten signature]*

S

*[Handwritten mark]*





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

ATA Nº 003/2022

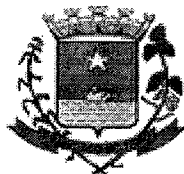
DA SESSÃO PÚBLICA, REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES, RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2021 – OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, pelo período de 12 meses.

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão Especial para Credenciamento nomeada através da Portaria nº 215/2021 de quinze de maio de dois mil e vinte e um, com os integrantes PRISCILA ALVES DE LUCA como presidente, e membros: MARISTELA BONETTI DA SILVA E SANDRA ROSSATTO DA LUZ para recebimento dos envelopes de documentos para o credenciamento do chamamento em questão. A publicação deste processo deu-se através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição nº 2396 do dia 24/11/2021 página 89; Diário Oficial do Paraná edição nº 11061 do dia 24/11/2021, página 38; Diário Oficial da União, edição nº 221 seção 03, página 262 e no site do Município de Francisco Beltrão [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br). A convocação 01 foi publicada no Diário dos Municípios do paraná nº 2414 do dia 20/12/2021, página 135 e a convocação 05 foi publicada na sessão nº 2432 do dia 13/01/2022, página 47. A Comissão recebeu os envelopes do seguinte proponente: COOPERSANTA – COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA CNPJ nº 09.485.690/0001-90, não representada na sessão. A comissão procedeu a abertura do envelope, em seguida realizou consulta de impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do número do CNPJ que resultou em nenhum registro de impedimento encontrado. A seguir foi analisada a documentação contida do envelope confrontando com o exigido no Item 4.1 (grupos formais detentores de DAP jurídica) rubricando folha a folha os documentos apresentados. Concluída análise dos documentos, foi constatado que a proponente COOPERSANTA – COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA, cumpriu com o disposto no edital e foi declarada HABILITADA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros comissão.

  
PRISCILA ALVES DE  
LUCA

MARISTELA BONETTI DA  
SILVA

  
SANDRA ROSSATTO DA  
LUZ



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

A presidente da Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de quinze de maio de dois mil e vinte e um, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 022/2021.**

**OBJETO:** Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

**COOPERATIVA CREDENCIADA:**

Nº DE ORDEM	NOME / RAZÃO SOCIAL
01	Cooperativa de Produtores de Frutas de Santa Maria – COOPERSANTA, para fornecimento do produto objeto do item 83 – suco de laranja integral.

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2022.

Priscila Alves de Luca – Presidente da Comissão Especial para credenciamento

**DANIELA RAITZ**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Bianca Zanini Niclote

**Código Identificador:**9BE7E932**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2021 – Processo nº 890/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição uniformes escolares, compostos por jaqueta, calça, camiseta e bermuda, para utilização no atendimento aos alunos regularmente matriculados nas escolas atendidas pelo Programa Escola 2030.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO global por grupo de itens

1 – ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº 09.255.998/0001-40. Grupo 01 R\$ 289.985,00 (Itens 01 R\$17,00; 02 R\$25,00; 03 R\$23,00 e 04 R\$79,99).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$289.985,00 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2022.

**ALEX BRUNO CHIES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Bianca Zanini Niclote

**Código Identificador:**45BAC867**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A presidente da Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de quinze de maio de dois mil e vinte e um, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 022/2021.

OBJETO: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

COOPERATIVA CREDENCIADA:

Nº ORDEM	DE	NOME / RAZÃO SOCIAL
01		Cooperativa de Produtores de Frutas de Santa Maria – COOPERSANTA, para fornecimento do produto objeto do item 83 – suco de laranja integral.

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2022.

**PRISCILA ALVES DE LUCA**

Presidente da Comissão Especial para credenciamento

**Publicado por:**

Bianca Zanini Niclote

**Código Identificador:**D1CD8526**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **01 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar da Municipalidade.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2022**, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 19 de janeiro de 2022.

**ALEX BRUNO CHIES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Bianca Zanini Niclote

**Código Identificador:**A9ADFEE5**DRH****EDITAL 015-222 MONITOR DE ACOLHIMENTO  
INSTITUCIONAL PSS 107-20****EDITAL Nº 015/2022**

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

**CARGO – MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
14º	JOSÉ CARLOS MATOS DOS SANTOS DIAS	0498341933-SSP/BA	16/05/1971	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2022.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**PARECER COMISSÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS**  
**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2021

OBJETO: Constitui objeto deste Chamamento público a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, às treze horas e trinta minutos se reuniram a Comissão designada para avaliação de amostras da Alimentação Escolar, na sede da prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, a comissão de análise de Amostras, nomeada através da Portaria Municipal, tiveram como responsabilidade avaliar as amostras dos produtos e materiais solicitados por meio da Chamamento Público nº 22/2021.

As amostras foram avaliadas quanto aos requisitos de qualidade e sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Edital.

**1. RELAÇÃO DOS PRODUTOS ANALISADOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
26	Carne suína fresca
48	Geleia de frutas
82	Stevia
83	Suco de laranja integral

**Conclui-se que:**

Os mencionados produtos **estão aptos** a garantir a eficácia da contratação, uma vez que atendem a todos os requisitos de qualidade solicitados.

A avaliação de amostras é uma das alternativas de que dispõe o gestor público para assegurar a eficácia da contratação, tendo como objetivo verificar a aderência do produto ofertado aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Pelas razões e conclusões expostas decide esta comissão pela **APROVAÇÃO** dos produtos acima descritos.

É o parecer.

Francisco Beltrão, 20 de Janeiro de 2022.

ANDRÉA NESI WESSLER

Economista Doméstico

JOELEN RAIANA FAVARO RIES

Nutricionista